Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 027/2006. Erechim, 07 de Abril de 2006.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente

Encaminhamos-lhe, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 021/2006, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL – ALIMENTAR/RS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO RESTAURANTE POPULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem sua justificativa embasada na necessidade de atender a população que se apresenta com perfil fragilizado, sem inclusão formal no mercado de trabalho e com sérios comprometimentos sociais: pouca escolaridade, não qualificados profissionalmente para os padrões exigidos pelo mercado de trabalho, moradias insalubres e sem higiene.

No ano de 2004, este Município implantou o Restaurante Popular Solidário, que objetivava proporcionar alimentação adequada e balanceada à população de baixa renda. A sua execução ocorreu de forma positiva para a população que não tem acesso à alimentação de qualidade, especialmente trabalhadores de baixa renda informais e temporários.

No decorrer da implantação do restaurante, percebemos que havia uma demanda maior e que não tinha sido visualizada anteriormente como pessoas oriundas dos distritos e cidades vizinhas que procuravam o Município em busca de emprego, consultas médicas ou acompanhantes de pacientes internados no hospital conveniado com o SUS, que não possuíam recursos financeiros para suprir as necessidades orgânicas no período de internação de seus familiares.

Para atender essa faixa da população que não tem acesso a uma refeição adequada, se faz necessária a continuidade das atividades do Restaurante Popular e Solidário de Erechim, através de um Convênio entre o Governo Estadual e o Governo Municipal, onde R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) será o subsídio Estadual, com contrapartida da Prefeitura, no valor de R$ 51.368,75 (cinqüenta e um mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), para a manutenção das atividades do Restaurante. Estes valores serão utilizados pelo período de 270 (duzentos e setenta) dias, para a realização de 185 (cento e oitenta e cinco) refeições diárias, em média.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Estamos encaminhando, juntamente com o Projeto de Lei, cópia do Convênio firmado com o Estado no ano de 2004, uma vez que o Convênio deste ano será firmado nos mesmos termos do anterior, exceto os valores, e o Estado não possui a minuta do Convênio pronta para nos fornecer. Para complementação das informações relativas ao Convênio a ser assinado, encaminhamos também, cópia do Plano de Trabalho de Implantação do Restaurante Popular e Solidário de Erechim.

Sabendo da importância em manter ativas as atividades do Restaurante Popular, encaminhamos a presente justificativa e contamos com a especial atenção do Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores do Poder Legislativo para apreciação e deliberação da matéria apresentada no Projeto, pois todos estamos comprometidos com a responsabilidade social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 07 DE ABRIL DE 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeitura Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº. 021/2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL – ALIMENTAR/RS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO RESTAURANTE POPULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, para execução do Programa de Alimentação e Nutrição do Rio Grande do Sul – Alimentar/RS, para manutenção das atividades do Restaurante Popular e Solidário de Erechim.

Art. 2º O valor que será repassado pelo Estado ao Município é de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), em parcela única, com contrapartida do Município no valor de R$ 51.368,75 (cinqüenta e um mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), para o período de 270 (duzentos e setenta) dias, e sua utilização se dará conforme especificação no Plano de Aplicação, para a manutenção de 185 (cento e oitenta e cinco) refeições por dia.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E HABITAÇÃO; 01 – UNIDADE DE PROMOÇÃO HUMANA E SOCIAL; 0824400302.041 – Ações de Assistência Social, Atendimento Comunitário e Bem-Estar Social; 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 07 DE ABRIL DE 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal